



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025**

O Município de Penalva/MA, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Gilmara Campos Silva, Secretária Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 227/2025, portador do RG nº 021653842002-4 SSP/MA e CPF nº 007.147.593-17, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 25/2025, objeto do Processo Administrativo nº 022/2025-SEMED, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Projeto “Esporte na Escola” da rede municipal de ensino do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 25/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como ANEXO a esta Ata  
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025**

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025**

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O gerenciamento das contratações advindas da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, cabendo a fiscalização a servidora, Denise Padilha Nascimento, Professora, Matrícula nº 598-1, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.


11.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 06 de junho de 2025.

  
Gilmaria Campos Silva  
Secretária Municipal de Educação  
(Portaria nº 227/2025)

Representante Legal do Órgão Gerenciador

SANTA VITORIA  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:28033910000190

Assinado de forma digital por  
SANTA VITORIA  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:28033910000190  
Dados: 2025.06.06 08:50:04 -03'00'

Paula Victória Moura Falcão  
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ANEXO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

<b>EMPRESA:</b> Santa Vitória Empreendimentos Ltda.	
<b>CNPJ:</b> 28.033.910/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia BR 22, nº 210, Km 40, Bairro Puraqueu, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim/MA	
<b>E-MAIL:</b> santavitoriaempreendimentosltd@gmail.com	<b>TELEFONE:</b> (98) 98885-6513
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Paula Victória Moura Falcão	
<b>RG:</b> 054948542015-4 SSP/MA	<b>CPF:</b> 069.293.0433-44

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Argola de agilidade treino funcional	461768	Unid	200	Cristine Sports	69,24	13.848,00
2	Aro de basquete com rede e parafusos, contendo: 1 aro, 1 rede, 4 parafusos para fixação, material: Inox e Polipropileno. Dimensões: Aro - diâmetro: 45cm Espessura: 3/4.	602725	Unid	10	Altmayer Sport	192,51	1.925,10
3	Bambolê	466226	Unid	200	Bpg	9,47	1.894,00
4	Kit para árbitro, contendo: 1 apito com cordão, 1 moeda arbitro, 1 cronometro e 3 cartões (vermelho, azul e amarelo)	602656	Kit	50	Poker	112,83	5.641,50
5	Kit treino funcional agilidade	625763	Kit	10	Naturalfitness	232,86	2.328,60
6	Travinha	486719	Par	10	Lides	273,67	2.736,70
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>28.373,90</b>
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de Basquete	476378	Unid	10	Penalty	112,00	1.120,00
2	Bola de Futebol de Areia	472016	Unid	10	Penalty	150,83	1.508,30
3	Bola de Futebol de Campo	601032	Unid	60	Penalty	157,85	9.471,00
4	Bola de Futsal	480256	Unid	100	Penalty	129,86	12.986,00
5	Bola de Handebol	450234	Unid	10	Penalty	169,79	1.697,90
6	Bola de Queimado	619546	Unid	30	Penalty	33,96	1.018,80
7	Bola de Vôlei Areia	603096	Unid	10	Penalty	230,50	2.305,00
8	Bola de Vôlei Quadra	476038	Unid	15	Penalty	133,09	1.996,35
9	Bomba para encher bola	471994	Unid	50	Penalty	77,73	3.886,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>35.989,85</b>
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete de futebol	464824	Unid	100	Santa Vitória	17,52	1.752,00
2	Jogo de equipagem com 15 camisas e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com total com numeração frente e costa tamanho infanto-juvenil de 7 a 12 anos	627716	Jogo	07	Santa Vitória	1.333,26	9.332,82
3	Jogo de equipagem com 15 camisas e 15 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com total com numeração frente e costa, tamanho infanto-juvenil de 12 a 17 anos	627716	Jogo	05	Santa Vitória	1.333,26	6.666,30
4	Meião esportivo, composição de 67% poliamida, 30% poliéster e 3% elastano, proporcionando elasticidade, conforto e respirabilidade, tamanhos variados atendendo às diferentes numerações de pés	467293	Par	180	Santa Vitória	21,00	3.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>21.531,12</b>

LOTE 5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha adulto de ouro com cordão personalizado	626174	Unid	520	Genérico	8,63	4.487,60
2	Medalha adulto de prata com cordão personalizado	626174	Unid	520	Genérico	8,58	4.461,60
3	Troféu tamanho G	617448	Unid	45	Genérico	416,30	18.733,50
4	Troféu tamanho M	607082	Unid	40	Genérico	181,40	7.256,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>34.938,70</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>							<b>120.833,57</b>

**NÃO HOUE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025**

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	Valor Unit.	Valor Total	Marcas/ Modelo
18	75	Un	BALANÇA DIGITAL DE BALÇAO, CAPACIDADE DE 30 KG, DIVISÃO 5 G, PRECISÃO 1/3000 F.S, DISPLAY LCD FUNDO TRANSPARENTE OU VERDE COM LETRAS NA COR PRETA, PESO: 06 DÍGITOS, DIMENSÕES DA BALANÇA: 35 X 35 X 14 CM, MEDIDAS DA BANDEJA: 32,5 X 24,6 CM, PESO LÍQUIDO: 3KG, FABRICADA EM PLÁSTICO INDUSTRIAL ALTO IMPACTO, BATERIA: RECARREGÁVEL 4V 4.0 DE LÍTIU (24 H DE AUTONOMIA), FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, TAMPA COM 4 PINOS, VOLTAGEM 220V, POSSUI A FUNÇÃO TARA.	R\$ 780,00	R\$ 58.500,00	Lider
<b>Valor Total Registrado:</b>					<b>R\$ 58.500,00</b>	

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais)**

Pedro do Rosário, 06 de junho de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	MARCOS RIBEIRO JUNIOR Representante Legal da Empresa Registrada	Registrada
--	--	------------

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 3cfc5b8667c5dce783acfd7e61aa336

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolares, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A ARAUJO FERREIRA LTDA - 26.332.851/0001-25

Valor Adjudicado: R\$ 590.000,00

Fornecedor : E. N. PINHEIRO - 14.726.992/0001-43

Valor Adjudicado: R\$ 2.800.000,00

Pedro do Rosário - Maranhão, 06 de junho de 2025

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolares, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : A ARAUJO FERREIRA LTDA - 26.332.851/0001-25

Valor Adjudicado: R\$ 590.000,00

Fornecedor : E. N. PINHEIRO - 14.726.992/0001-43

Valor Adjudicado: R\$ 2.800.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Pedro do Rosário - Maranhão, 06 de junho de 2025

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 449e28224382f3a8d2f803bd5c61761e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 26/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 05 de junho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 26/06/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 33/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sinalização visual de prédios e logradouros. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 05 de junho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 24/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 34/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e mobiliário hospitalar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 05 de junho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: f4f3c02488b1c329d048b99888f08310

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **PROCESSO:** 022/2025-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 25/2025. **OBJETO:** Registro de Preços

para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Projeto "Esporte na Escola" da rede municipal de ensino do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 10/06/2025 a 10/06/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 06/06/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Santa Vitória Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 28.033.910/0001-90). **LOTE:** 1, 2, 3 e 5. **VALOR:** R\$ 120.833,57. Gilmara Campos Silva/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: e7b5252276d0a90ca6a3a7aee3dda154

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto modificar a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 17/2024, originado da Concorrência nº 03/2023, objeto do Processo Administrativo nº 023/2023-SEMED, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para conclusão do remanescente da obra de construção de escola de um pavimento com 12 salas de Aula, Padrão FNDE, Espaço Educativo Urbano, no Bairro Lírio do Vale, no Município de Penalva/MA, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202003-FNDE, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal Educação

Fonte de Recurso: 1 569 00 - Transferência do FNDE

Função Programática: 12.361.0003.1003.0000 - Construção da Secretaria, Unidades Escolares e Quadras

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 02.05 - FUNDEB

Fonte de Recurso: 154200 - Transferência do FUNDEB/VAAT

Função Programática: 12.361.0019.1006.0000 - Construção e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 2.05 - FUNDEB

Fonte de Recurso: 154400 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

Função Programática: 12.361.0019.2102.0000 - Precatórios FUNDEF

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Penalva/MA, 06 de junho de 2025.

**Gilmara Campos Silva/Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 4ab03df53f9ee560ae5db41895810d76

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025- GAB

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025- GAB

Dispõe sobre o plano municipal de metas para enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para o período de 2025 a 2035, em consonância com os objetivos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Mulher, disporá sobre os eixos, objetivos, linhas de ação e metas do Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Parágrafo Único: Os setores responsáveis por ações desenvolvidas, no âmbito do Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, deverão ser previamente consultados sobre seu conteúdo e relevância.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 16b1fc2fe20c71cae53fbd0fd905a312

## DECRETO Nº 32/2025

### DECRETO Nº 32/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 29/2025 de 05 DE JUNHO DE 2025 SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto Municipal nº 29 de 05 de junho 2025, exclusivamente quanto à data da realização da Conferencia Municipal de Assistência Social inicialmente designada para o dia 18 de junho de 2025, que passa a ser no dia 17 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, 06 de abril de 2025.